

LEI Nº 635

De: 17.06.93

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 582 de 09.09.92 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 9º, Inciso V da Lei nº 582 de 09.09.92, com a inclusão da letra “i” , que terá a seguinte redação.

“ Artigo 1º -
Inciso V,
Letra “i” – Adquirir um veiculo zero quilometro.”

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos, itens e incisos da Lei supracitada

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL